

**CONTRATO DE GESTÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DE MATO GROSSO DO  
SUL E A SECRETARIA DE  
ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
E LOGÍSTICA**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - **Seilog**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.236.119/0001-56, representada por seu Secretário de Estado, **Hélio Peluffo Filho**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO** conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023**

Indicador	Meta
Quantidade de novos aeródromos implantados	1
Quantidade de projetos de implantação de Pista de Pouso de Decolagem - PPD	4
Quantidade de pistas de pouso e decolagem restauradas	1
Quantidade de aeroportos com implantação de alambrado operacional	7
Quantidade de obra civil para atendimento aeronáutico	1
Obras diversas em aeroportos	2
Quantidade de luminárias LED solar implantadas	250
Taxa de redução de consumo de energia elétrica em relação ao sistema convencional	40%
Percentual de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (Convênios e Contratos)	50%
Percentual de redução de consumo de papel	20%

## CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023**

Área de resultado	Projetos	Entrega	Prazo
Infraestrutura Mobilidade e Transporte	P1. Estruturação da Infraestrutura Aeroportuária do Estado	<b>E1.</b> Alambrados implantados em: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Cassilândia;</li> <li>○ Jardim;</li> <li>○ Paranaíba;</li> <li>○ Porto Murtinho;</li> <li>○ Camapuã;</li> <li>○ Naviraí;</li> <li>○ Costa Rica.</li> </ul>	Julho
		<b>E2.</b> Projetos: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Projeto Arquitetônico do terminal de passageiros de Dourados;</li> <li>○ Projeto de implantação do aeroporto Água Clara;</li> <li>○ Projeto de implantação do aeroporto de Camapuã;</li> <li>○ Projeto de implantação de aeródromo em Inocência;</li> <li>○ Projeto de implantação de aeródromo em Maracaju;</li> <li>○ Projeto de ampliação do aeródromo Santa Maria;</li> <li>○ Projeto de Implantação do Aeródromo São Gabriel do Oeste.</li> </ul>	Dezembro
		<b>E3.</b> Valas de Drenagem do Aeroporto de Bonito adequadas.	Dezembro
		<b>E4.</b> Cobertura do Terminal de Bonito substituída	Agosto
		<b>E5.</b> Construção de Hangar na base do DOF em Dourados - 80% executada	Dezembro
Infraestrutura Capacidade Energética	P2. Reestruturação Energética do Estado	<b>E1.</b> Sistema de iluminação pública implantado na Avenida do Poeta - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS.	Abril
		<b>E2.</b> Sistema de Iluminação em LED com fonte solar implantado no Hospital Regional de Dourados/MS.	Maiο

Área de resultado	Projetos	Entrega	Prazo
Infraestrutura Capacidade Energética	P2. Reestruturação Energética do Estado	E3. Sistema de iluminação pública do tipo LED implantado na Av. Marcos Freire em Novo Horizonte do Sul.	Junho
		E4. Sistema de iluminação pública do tipo LED implantado na MS-473 – Trecho 6 Km – Taquarussu.	Julho
		E5. Sistema de iluminação solar implantado nos trevos das rodovias estaduais.	Dezembro
		E6. Manutenção, corretiva e preventiva, nas instalações elétricas, subestações e iluminação ornamental concluída em todas as unidades consumidoras do Estado, conforme demanda.	Dezembro
		E7. Convênio assinado para iluminação de Ponta Porã.	Julho
Infraestrutura Gestão	P3. Modernização da governança e gestão das contratações públicas de obras e serviços de engenharia	E1. Digitalização da massa documental.	Novembro
		E2. Virtualização dos procedimentos preparatórios de licitação implementado.	Dezembro
		E3. Modelo para instituição de “Selo Verde”.	Novembro
		E4. Estruturação do Banco de Projetos	Agosto
Meio Ambiente Conservação	P4. Programa MS Verde	E1. Viveiro de mudas implantado	Julho

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato,

os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- 3.1.1. Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- 3.1.2. Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite))
- 3.1.3. Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- 3.1.4. O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;

As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

  
**HÉLIO PELUFFO FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística